

13 AGO 2019

Protocolo: 198/19

Processo: 198/19

Governo do Estado de
RONDÔNIA

AO EXPEDIENTE

Em: 13 AGO 2019

Presidente

Recebido, Autue-se e
Inclua em pauta.

13 AGO 2019

1º Secretário

SECRETARIA LEGISLATIVA

RECEBIDO

Joh 49 min

09 AGO 2019

Ellen Lopes

Servidor(nome legível)

GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM N. 164, DE 8 DE AGOSTO DE 2019.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 12.125.674,54, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI."

Senhores Parlamentares, o referido Projeto visa dar cobertura orçamentária às despesas de capital, até o valor de R\$ 12.125.674,54 (doze milhões, cento e vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), alocado na natureza de despesa constante do Anexo I, em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI.

Ademais, os recursos referem-se a saldos financeiros de diversos convênios, cujos objetivos foram alcançados em conformidade com os Contratos firmados. Desta forma, os recursos são resultados da economia realizada nos processos licitatórios, bem como os rendimentos de aplicação e terão como objetivo a aquisição de implementos agrícolas, de acordo com autorização do Ministério da Defesa/Programa Calha Norte, nos termos da solicitação e das justificativas da referida Unidade, observadas no Ofício n. 2956/COAFI/GAB/SEAGRI/2019, de 25 de julho de 2019.

Informo, ainda, que os recursos necessários à suplementação ora pretendida, são provenientes de superavit financeiro, devidamente apurado no Balanço Patrimonial do período anterior.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante os mandamentos legais dispostos no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício, com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41 da Constituição do Estado, que seja adotado o Regime de Urgência, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 08/08/2019, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **7187670** e o código CRC **F9A3F1B9**.





GOVERNADORIA - CASA CIVIL
PROJETO DE LEI DE 8 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 12.125.674,54, em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 12.125.674,54 (doze milhões, cento e vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), a ser alocado conforme Anexo I desta Lei, em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no caput deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2018, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO				SUPLEMENTA
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			12.125.674,54
19.001.20.608.2037.2021	APOIAR O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	4490	0616	12.084.400,90
		4490	1300	41.273,64
TOTAL				R\$ 12.125.674,54



Documento assinado eletronicamente por Marcos José Rocha dos Santos, Governador, em 08/08/2019, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador 7189393 e o código CRC 66782015.